



**ATA N.º 25/ 2014**

*Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e catorze, nesta Vila de Nazaré, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Luis Miguel Rodrigues Sousinha, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----*

*Esteve ainda presente o Senhor Arq. João Manuel Agostinho Lopes Nogueira, Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente. -----*

*A reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Olinda Amélia David Lourenço. -----*

*Pelas quinze horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----*

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

*O Senhor Presidente da Câmara prestou ao Executivo Municipal as seguintes informações de relevância autárquica: -----*

*- Fora efetuada a audição pelos Serviços Jurídicos da Autarquia, no âmbito do processo de contra ordenação inerente à Peixaria “Nazaré Peixe” -----*

*- Encontra-se a decorrer até 30 de setembro o concurso para concessão da área do antigo “Bubas”, devendo os interessados interceder junto da Agência Portuguesa do Ambiente para o efeito. -----*

*- Reunião havida na Agência Portuguesa do Ambiente, em Lisboa, com representantes do Município para abordagem de assuntos relacionados com a Orla Costeira, nomeadamente Praia do Norte e Edifício da Onda. -----*

*Usou entretanto da palavra o Senhor Vereador Manuel Sequeira para prestar as seguintes informações: -----*

- Saudou o Senhor Graciano Dias , ator, que assume o papel principal do Carlos da Maia, na obra “Os Maias”. -----

- Abertura do ano letivo, dentro da maior normalidade. A partir da presente data, para os escalões ‘A’ e ‘B’, os alunos já possuem os manuais escolares, o mesmo acontecendo com as atividades de enriquecimento curricular. Estas atividades de enriquecimento curricular são promovidas pela Entidade “Associação de Tempos Brilhantes”, sob responsabilidade do Agrupamento de Escolas da Nazaré. Quanto ao segundo bloco de atividades, nomeadamente o apoio à família e o prolongamento de horário, este assunto é da responsabilidade da Câmara Municipal que transferiu essas responsabilidades à equipa que gere as AEC’s. -----

- Inauguração da cozinha do Centro Escolar da Nazaré, que agora confeciona as refeições para os seus alunos. A seu tempo, a Câmara tudo fará para que a situação no Centro Escolar de Valado dos Frades, se assemelhe ao Centro Escolar da Nazaré. -----

Interveio entretanto o Senhor Vereador António Trindade para saudar a presença do jornalista presente nesta sala de reuniões, Senhor Artur ledesma. -----

Referiu-se à Peixaria “NazaréPeixe”, gostando de ver o parecer jurídico que culminou do processo de contra ordenação. -----

Alertou para a necessidade de colocação de rail’s de proteção na Estrada do Farol, para evitar mais catástrofes; referiu ainda que o mar é extremamente perigoso desde a Avenida Vieira Guimarães para Sul. -----

Pretendeu saber o ponto da situação da apresentação de contas ao Tribunal de Contas, uma vez que não tem qualquer informação. -----

Deixou ainda a nota de que, não foi convidado como tem sido habitual, para as Comemorações do Dia do Concelho. -----

Usou também da palavra o Senhor Vereador Luis Miguel Sousinha, para informar que este ano assistiu a uma quebra de protocolo porque só foi contactado no Domingo, via telefone, para as



*Comemorações do Dia do Concelho, situação que não é habitual. -----*

*Questionou qual a responsabilidade do Município no âmbito das AEC's, se os encargos são do Município ou da Associação que gere essas atividades, tendo o Senhor Vereador Manuel Sequeira respondido, que as AEC's passaram a ficar sob a responsabilidade de outro promotor, situação gerida pelo Agrupamento de Escolas. Quanto ao apoio à família e prolongamento de horário, o Município transferiu essas responsabilidades à equipa que desenvolve as AEC's. As tranches financeiras antes direcionadas para o Município serão dirigidas agora para o Agrupamento e destinadas aos professores das AEC's. -----*

*A Senhora Vereadora Fátima Duarte referiu-se também à quebra de protocolo já comentada, porque só via Facebook tomou conhecimento oficial das festividades do dia 8 de Setembro. -----*

*Sobre esta temática, o Senhor Presidente reconheceu ter existido alguma descoordenação dos Serviços, apresentando o seu pedido de desculpas aos Senhores Vereadores, pelo acontecido. ---*

*Quanto à Prestação de Contas, o Senhor Presidente informou que o Tribunal de Contas ainda não se pronunciou quanto ao pedido de prorrogação do prazo solicitado para a apresentação do citado instrumento financeiro. -----*

*Relativamente à falta de vigilância na praia, o Senhor Presidente sustentou que a Câmara Municipal assumiu a vigilância de toda a praia, pagando aos nadadores salvadores das Piscinas Municipais o trabalho desenvolvido. Contudo, esclareceu, que foram afixados avisos de não vigilância da praia, para conhecimento da população. -----*

*Sobre a zona do Farol, que tem observado frequentes tentativas de suicídio, o Senhor Presidente prestou informação que a Câmara Municipal pretende limitar ao máximo situações desta índole, muito embora os blocos de cimento não evitem de todo estas ocorrências de suicídio, quando as pessoas estão determinadas a estas fatalidades. -----*

*Agradeceu o Senhor Presidente a colaboração dispensada pelos Bombeiros em geral e em particular ao Senhor Comandante Operacional. -----*

## **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

*Inscreveram-se os seguintes Municípes: -----*

*- António Carreira Azeitona – Questionou se dera entrada na Câmara Municipal algum projeto para a Pederneira, na zona entre a vivenda do Senhor José Cardoso e o condomínio lá existente.*

*– Sérgio Januário – Na qualidade de trabalhador da Câmara Municipal da Nazaré e dirigente do STAL, questionou sobre as reposições dos seus salários de Maio, Junho e Julho, que lhe foram retirados. Referiu-se a ilegalidades cometidas por pessoal da empresa municipal Nazaré Qualifica que desenvolve cargos de chefia. -----*

*- José António Hilário – Pretendeu informação sobre o Senhor Daniel Meco e a sua atuação no dia do acidente ocorrido no mar da Nazaré. -----*

*- António Manuel Caria dos Santos – Registou com agrado a retirada da papeleira, situação aflorada em anterior reunião de Câmara. -----*

*Referiu-se ao acidente ocorrido no mar e necessidade de nadadores salvadores na praia para acautelar a vigilância. -----*

*Por causa das chuvadas, solicitou o desentupimento das sarjetas desde a Nova Nazaré até à Praça Sousa Oliveira. Referiu-se ainda ao excesso de lixo na Nazaré e falta de convite para as Comemorações do Dia do Concelho e questionou quantas pessoas pagaram bilhete para o espetáculo do dia 8 de setembro. -----*

*O Senhor Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos devidos, relativamente às questões colocadas. -----*

### **387/2014 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR**

*Presente a ata da reunião número vinte e quatro, realizada a 1 de setembro de 2014, para leitura, discussão e votação. -----*

*Aprovada por unanimidade. -----*

### **388/2014 – ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO UNIFAMILIAR – RUA DA PAZ - NAZARÉ**



Presente o processo de obras n.º 47/14, de que é requerente o Senhor Paulo José de Sousa Faria, acompanhado de informação técnica da Divisão de Urbanismo e Ambiente, cujo teor se transcreve: -----

**1. ANTECEDENTES** -----

O projecto de arquitectura foi deferido em 05/08/14 por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

**2. PARECERES EMITIDOS SOBRE OS PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES** -----

Dos projectos das especialidades solicitados o requerente apresentou apenas o projecto de estabilidade. -----

Relativamente ao projecto acústico solicitou ao abrigo do art.º 50 do DL n.º 53/2014, de 8 de Abril a dispensa de aplicação de requisitos acústicos. Tratando-se de edifício com mais de 30 anos é possível a dispensa de aplicação de requisitos acústicos. -----

Relativamente ao estudo do comportamento térmico solicitou a isenção ao abrigo da alínea d) do art.º 40 do DL n.º 118/2013, de 20 de Agosto. Relativamente a este pedido verifica-se a possibilidade de dispensa do cumprimento do SCE (Sistema de Certificação Energética). -----

**3. PROPOSTA DE DECISÃO FINAL** -----

Encontrando-se o processo instruído com os projectos das especialidades necessários ao licenciamento/legalização da obra poder-se-á deferir o pedido de licenciamento.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir. -----

**389/2014 - CONSTRUÇÃO DE LAR RESIDENCIAL E RESIDÊNCIA AUTÓNOMA - ALTO DO ROMÃO - PEDERNEIRA**

Presente o processo de obras n.º 66/08, de que é requerente a Cercina – Cooperativa de Ensino e reabilitação de Crianças Inadaptadas da Nazaré, acompanhado de informação técnica da Divisão de Urbanismo e Ambiente, que faz parte da pasta de documentos da reunião. -----

*“Foi solicitado uma nova licença, com o aproveitamento dos elementos que instruíram o processo. Tendo sido o requerimento, apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, propõe-se o aproveitamento dos elementos, de acordo com o ponto 2, do art.º 72 do DL. 26/2010 de 30 de Março. -----*

*Face ao pedido de redução de taxas, de acordo com o ponto 6 que remete para o ponto 3 do art. 9º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Concelho da Nazaré, de 26 de Agosto de 2004, estas podem ser reduzidas até ao máximo de 90%, devendo ser a Câmara a deliberar sobre o exposto.” -----*

*“Propõe-se a emissão de nova licença de construção. Mais se propõe que seja reduzido o valor das taxas até 90% do seu montante de acordo com o previsto no Regulamento de Urbanização e Edificação do Concelho da Nazaré.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, emitir nova licença de construção e reduzir as taxas em 90% do seu montante. -----*

**390/2014 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – AVENIDA DA NAZARÉ – VALADO DOS FRADES**

*Presente o processo de obras n.º 17/14, de que é requerente Rui Manuel Duarte Rebelo, acompanhado de informação técnica da Divisão de Urbanismo e Ambiente, que se transcreve: ----*

**“1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----**

*Trata-se do pedido de licenciamento para a construção de um fogo de tipologia T2 numa propriedade sita na Avenida da Nazaré em Valado dos Frades. -----*

*Na propriedade existe já uma moradia com anexos. O novo fogo a construir, de acordo com o afirmado em sede de memória descritiva do projecto de arquitectura, será funcionalmente dependente da moradia principal, servindo-se de todas as infra-estruturas já existentes no terreno. -----*



2. ANTECEDENTES -----

Processo n.º 72/2010. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

• Estradas de Portugal, SA: emitiu parecer favorável com a condição de o acesso e muro de vedação ser licenciado directamente naquela entidade. Deve dar-se conhecimento integral do teor do parecer ao titular do processo. -----

4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

O local está inserido em ‘espaço urbano de nível II’ no PDM da Nazaré, ratificado por Resolução de Conselho de Ministros n.º 7/97. O projecto apresentado cumpre genericamente as disposições constantes no n.º 3 do art.º 42º do regulamento do plano, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 44º. -----

5. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

Estão cumpridos os normativos legais aplicáveis. -----

6. ACESSIBILIDADES - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Estão cumpridos os requisitos técnicos. -----

7. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

8. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

9. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local possui todas as infra-estruturas existentes no aglomerado de Valado dos Frades. -----

10. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projecto de arquitectura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-

Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento condicionado ao cumprimento das condições impostas pela Estradas de Portugal, SA. -----

#### 11. PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----

No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projectos das especialidades: -----

- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- Projecto da rede predial de distribuição de água; -----
- Projecto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; -----
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- Projecto de instalação de gás, certificado por entidade credenciada; -----
- Projecto electrotécnico aprovado pela entidade competente ou ficha electrotécnica (com viabilidade de fornecimento emitido pela EDP), conforme a potência a instalar; -----
- Projecto acústico; -----
- Estudo do comportamento térmico com pré-certificação energética; -----

Com a apresentação dos projectos das especialidades deve ainda ser apresentado comprovativo do licenciamento do acesso e muro junto da Estradas de Portugal, SA.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir, condicionado ao cumprimento das condições impostas pela S.A. Estradas de Portugal. -----

#### **391/2014 - ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO – RUA 20 DE JUNHO – VALADO DOS FRADES**

Presente o processo de obras n.º 34/12, de que é requerente Valêncio Paiva Rebelo, acompanhado de informação técnica da Divisão de Urbanismo e Ambiente, que se transcreve: ----

#### “1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de licenciamento/legalização de alterações introduzidas numa moradia sito em Valado dos Frades. -----





Deverá ser dado a conhecer ao requerente, a informação dos Serviços Municipalizados de 10/03/2014. -----

2. ANTECEDENTES -----

A construção foi licenciada no âmbito do processo n.º 164/97, tendo sido emitido o alvará n.º 87/99.

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não houve necessidade de se efectuarem consultas externas. -----

4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

O local está inserido em “Espaço Urbano de Nível II” no PDM da Nazaré, aprovado por a resolução de Conselho de Ministros 7/97 de 16 de Janeiro. -----

5. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

Estão cumpridos os normativos legais aplicáveis. -----

6. ACESSIBILIDADES - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Estabelece o art.º 60 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, que as edificações construídas ao abrigo de direito anterior não são afectadas por normas legais e regulamentares supervenientes. Contudo face as alterações apresentadas foi solicitado o Plano de Acessibilidades. -----

Como se trata de um processo de alterações, o requerente pede a isenção do cumprimento de alguns dos requisitos técnicos de acessibilidade porquanto a edificação foi licenciada antes da entrada em vigor dessas normas e as alterações que agora se introduzem não agravam as condições iniciais de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----

De acordo com o art. 60 do D.L. 26/2010 de 30 de Março, aceito a proposta de isenção de alguns dos requisitos técnicos. -----

7. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA Aceitável. -----

8. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

**9. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----**

*O local está satisfatoriamente infra-estruturado, será encargo do titular do processo a execução do passeio marginal e de todos os arranjos exteriores entre a fachada da edificação e a área já pavimentada. -----*

**10. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----**

*Feita a apreciação do projecto de arquitectura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do DecretoLei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. “ -----*

*“Propõe-se ainda que seja aceite o pedido de isenção dos requisitos técnicos relativo ao plano de acessibilidade.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, deferir e aceitar o pedido de isenção dos requisitos técnicos relativo ao plano de acessibilidade. -----*

**392/2014 - CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMALICÃO – CAMARÇÃO – FAMALICÃO**

*Presente o processo de obras n.º 179/02, de que é requerente o Centro Social da Freguesia de Famalicão, acompanhado de informação técnica da Divisão de Urbanismo e Ambiente, que se transcreve: -----*

*“Considerando o interesse na conclusão do edifício, de grande importância na área de prestação de serviços de carácter social na freguesia de Famalicão e atendendo aos argumentos invocados que se prendem com o seu financiamento, estes Serviços não vêem inconveniente na emissão de nova licença especial para a conclusão da obra, prevista no art. 88º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pelo DL n.º 26/2006, de 30 de Março.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, emitir nova licença especial para a conclusão da obra. -----*

**393/2014 - REALIZAÇÃO DE CORRIDA NOTURNA – “O PESCADOR” – ASSOCIAÇÃO**



***HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA NAZARÉ - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO***

*Para ratificação do Executivo foi presente despacho com caráter de urgência do Senhor Presidente da Câmara, datado de 4 de Setembro de 2014, elaborado com base no disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, aprovando a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, tendo em vista a realização no próximo dia 13 de setembro de 2014 da corrida noturna “O Pescador”, cujo teor se transcreve: -----*

*“Considerando a realização no próximo dia 13 de Setembro de 2014 da Corrida Noturna - “O Pescador”, evento organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, e que pretende obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Associação. -----*

*À próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----*

***394/2014 - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ÁREA DO DESPORTO – PISCINAS E FITNESS***

*Presente a informação n.º 136/2014, de 9 de Setembro do Gabinete Jurídico versando a contratação de aquisição de serviços na Área do Desporto, cujo teor faz parte da pasta de documentos da reunião e aqui se dá por transcrito. -----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal. -----*

**395/2014 - 2ª ETAPA DO CIRCUITO NACIONAL DE SKIMBOARD - CLUBE DE DESPORTOS ALTERNATIVOS DA NAZARÉ - MINUTA DE PROTOCOLO**

*Presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município da Nazaré e o CDAN - Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, para a realização da 2ª Etapa do Circuito Nacional de Skimboard, no dia 27 de Setembro. -----*

*A presente minuta de Protocolo faz parte integrante da pasta de documentos da presente ata. ----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----*

**396/2014 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS**

*Presente proposta do Senhor Vereador António Trindade, que versa sobre a aprovação do Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais, na reunião de Câmara realizada em 5 de Agosto passado, que se transcreve: -----*

*“ O vereador António Trindade, eleito nas listas do Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências e nos termos dos diplomas Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 5-A/2002 de 11/01 e da Lei n.º 75/2013 de 12/09, apresentar a seguinte proposta: -----*

*Na reunião Ordinária da Câmara Municipal da Nazaré do dia 5 de Agosto p. passado foi aprovada a 3.ª Alteração Orçamental, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipais que contemplam 360 facturas registadas e 250 por registar, não havendo exactidão entre os números de facturação e os valores contabilísticos apresentados. -----*

*Por outro lado, importa proceder a alguma clarificação e explicitação em relação a estas disparidades de facturação/lançamentos e valores contabilizados, uma vez que a informação n.º 31/CONT/86/2014 de 29/07/2014, da Secção de Contabilidade, no nosso entender carece de melhor fundamentação técnica e jurídica, sob pena de este executivo ser acusado de ter cometido mais um erro grosseiro ao ter aprovado a referida alteração Orçamental. -----*



*Por isso, repito, não se pode definir um valor com exactidão sobre números de facturas incertos, com insuficiências contabilísticas, semelhantes aquelas que originaram a recusa dos senhores revisores de assumirem a certificação das contas do município da Nazaré no passado recente. -----*

*Por outro lado, a informação apresentada pela Secção de Contabilidade, para além de não ter sido assinada pelo seu primeiro responsável Dr. Luís Macedo, o que não consideramos aceitável, também não é especificado concretamente a sequência dos registos já efectuados, porque em nenhuma circunstâncias um número incerto de facturas contabilizadas podem corresponder a valores declarados exactamente ao cêntimo. -----*

*Face aos elementos informativos apresentados pela Secção de Contabilidade, consideramos que a proposta aprovada na reunião Ordinária da Câmara Municipal da Nazaré do dia 5 de Agosto p. passado em relação à alteração 3ª Alteração Orçamental, ao Plano Plurianual de Investimentos ao Plano de Actividades Municipais, pode padecer de nulidade, pelo que proponho que seja solicitado um parecer ao (ROC) Revisor Oficial de Contas do município.” -----*

*Deliberado rejeitar a proposta apresentada com dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata, um voto favorável do membro proponente (Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré) e quatro abstenções da Bancada do Partido Socialista. -----*

*Foram apresentadas as seguintes declarações de voto: -----*

*O Senhor Manuel Sequeira pretendeu declarar que a sua Bancada (Partido Socialista) está consciente do trabalho desenvolvido pela equipa e que não teme o parecer do Revisor Oficial de Contas. -----*

*O Senhor Vereador António Trindade declarou que apresentou a presente proposta, convicto de que a informação emanada pelo serviço de Contabilidade n.º 31/CONT/86/2014, de 29 de Julho, por considerar que, grande parte desta informação não era correspondente entre o número de faturas contabilizadas e o valor apresentado, considerando ainda que a presente informação*

*aponta para outra falta de exatidão entre o número de faturas contabilizadas e o montante declarado, considerando ainda que as declarações proferidas pelo chefe da contabilidade, Dr. Luis Macedo na presente reunião de Câmara vieram ainda mais trazer dúvidas em relação àquelas que já existiam na referida informação. Pelo exposto apresenta a respetiva declaração de voto, convicto de que prestou bom serviço ao Município, no sentido de se apurar com verdade e exatidão o número de faturas já contabilizadas e as que faltam contabilizar, assim como os montantes correspondentes às mesmas. -----*

*O Senhor Vereador Luis Miguel Sousinha declarou que a Bancada do Partido Social Democrata votou de consciência e legalmente a 3.ª alteração orçamental que visava a regularização orçamental de um conjunto de documentos sem suporte na mesma após análise dos mapas contabilísticos fornecidos pelos Serviços. -----*

### **397/2014 - TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IRS**

*Presente a informação n.º 95/14 da Área da Contabilidade, que se transcreve: -----*

*“ Com a adesão do Município ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), ficou o mesmo obrigado ao cumprimento do Programa de Ajustamento Financeiro (PAF) associado, conforme definido no Despacho n.º 4437/2013, de 27 de março. -----*

*Nesse PAF, pressupõe a contratação de um empréstimo de reequilíbrio financeiro, processo que se encontra já na sua fase final, aguardando o envio para o Tribunal de Contas (TC), para obtenção de visto prévio. -----*

*Em sequência, fica o Município obrigado a efetuar alterações às taxas, impostos municipais, lançamento de derrama e à fixação de preços de acordo com as recomendações das entidades controladoras, entre outras medidas, previstas na Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto. -----*

*A Lei 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 26º, prevê que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS, podendo a Assembleia Municipal, sob proposta*



da Câmara Municipal, deliberar por um valor inferior. A decisão da Assembleia Municipal deverá ser comunicada à Direção Geral dos Impostos até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. A ausência de comunicação ou comunicação além do prazo, equivale à falta de deliberação. -----

Por seu lado, o numero 6 do artigo 26º da referida lei, estipula que na ausência de deliberação, leva o município à perda do direito à participação variável. -----

Estabelece a Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto, nas suas alínea a) e d) do n.º 2 do artigo 6º, que os municípios aderentes ao PAEL, que integrem o Programa I, devem determinar a participação variável no IRS à taxa máxima. -----

Considerando que o Município se candidatou à adesão ao Programa de Apoio à Economia Local, a qual foi aprovada por despacho conjunto da Secretária de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado do Tesouro, publicado sob o numero 4437/2013 a 27 de Março. -----

Assim, é meu entendimento, s.m.o., que deve o município proceder aos trâmites necessários ao cumprimento das condições impostas pela adesão ao PAEL, nomeadamente, na aplicação da taxa máxima, na participação variável do município no IRS; ” -----

Deliberado, por maioria, submeter à Assembleia Municipal, com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade e os votos favoráveis dos membros do Partido Socialista e do Partido Social Democrata. -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou declaração de voto, que se transcreve: -----

“António Trindade, vereador representante do Grupo de Cidadãos Independente do Concelho da Nazaré, vem no âmbito as suas competências e nos termos do artigo n.º 58º.(voto de vencido) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, Lei n.º. 169/99 de 18/09, com a nova redacção introduzida na Lei n.º. 5/A-2002 de 11/01/2002, apresentar declaração de voto contra aumento de impostos municipais, pelas seguintes razões: -----

1. Em relação a esta matéria de aumentos de taxas e impostos municipais, mantenho a mesma linha de pensamento e de decisão que anteriormente tomei sobre o Programa do Apoio à Economia Local (PAEL), porque considero que estes aumentos de taxas e impostos são mais uma carga insuportável de responsabilidades financeiras para as famílias do Concelho, às quais o Grupo que represento nunca poderia ser favorável; -----

2. Juntando a estes aumentos de taxas e Impostos, todos aqueles que somos obrigados a aceitar pelas políticas governamentais, considero que estamos num período temporal grave, que quase leva a ajoelhar-mo-nos à mendicidade. -----

Face à elevada carga de impostos/taxas que este programa pretende impor aos munícipes e às empresas do Concelho, mantenho a mesma posição de voto contra.” -----

O Senhor Vereador Luis Miguel Sousinha declarou que a sua Bancada votava a favor por coerência de todas as posições que assumiram ao tempo, referente a este assunto. Tem a consciência que a carga de impostos sobre os Munícipes e Empresas é demasiado alta e por vezes asfixiante para as Famílias, mas dado o seu imperativo legal tendo como base a adesão do Município ao PAEL e o cumprimento do PAM aprovado. No entanto esperam que o resultado desta carga fiscal possa ser reduzida após a redução do endividamento. -----

Os membros da Bancada do Partido Socialista aprovaram para dar cumprimento ao processo de adesão ao PAEL por imperativo legal, embora lamentem os constrangimentos impostos, ao mesmo tempo que prometem lutar por uma rápida recuperação. -----

### **398/2014 - TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS – DERRAMA**

Presente a informação n.º 96/14 da Área da Contabilidade, que se transcreve: -----

“Em resposta ao solicitado, venho pela presente informar que: -----

Com a adesão do Município ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), ficou o mesmo obrigado ao cumprimento do Programa de Ajustamento Financeiro (PAF) associado, conforme definido no Despacho n.º 4437/2013, de 27 de março. -----





*Nesse PAF, pressupõe a contratação de um empréstimo de reequilíbrio financeiro, processo que se encontra já na sua fase final, aguardando o visto prévio do Tribunal de Contas (TC). -----*

*Em sequência, fica o Município obrigado a efetuar alterações às taxas, impostos municipais, lançamento de derrama e à fixação de preços de acordo com as recomendações das entidades controladoras, entre outras medidas, previstas na Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto. -----*

*Sendo a derrama uma receita opcional das autarquias, a mesma passa a ser de carácter obrigatório com a adesão ao PAEL e respetiva contratação do empréstimo de reequilíbrio financeiro. -----*

*Conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento da derrama. -----*

*O valor da derrama deverá ser fixado de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, devendo ser comunicada à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado. -----*

*Considerando que o Município se candidatou à adesão ao Programa de Apoio à Economia Local, a qual foi aprovada por despacho conjunto da Secretária de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado do Tesouro, publicado sob o número 4437/2013 a 27 de Março. -----*

*Assim, é meu entendimento, s.m.o., que deve o município proceder aos trâmites necessários ao cumprimento das condições impostas pela adesão ao PAEL, lançando a derrama a aplicar à taxa*

máxima de 1,5%. ” -----

*Deliberado, por maioria, remeter à Assembleia Municipal, com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade e os votos favoráveis dos membros do Partido Socialista e do Partido Social Democrata.* -----

*O Senhor Vereador António Trindade apresentou declaração de voto, que se transcreve: -----*

*“António Trindade, vereador representante do Grupo de Cidadãos Independente do Concelho da Nazaré, vem no âmbito as suas competências e nos termos do artigo n.º 58.º.(voto de vencido) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, Lei n.º. 169/99 de 18/09, com a nova redacção introduzida na Lei n.º. 5/A-2002 de 11/01/2002, apresentar declaração de voto contra aumento de impostos municipais, pelas seguintes razões: -----*

*1. Em relação a esta matéria de aumentos de taxas e impostos municipais, mantenho a mesma linha de pensamento e de decisão que anteriormente tomei sobre o Programa do Apoio à Economia Local (PAEL), porque considero que estes aumentos de taxas e impostos são mais uma carga insuportável de responsabilidades financeiras para as famílias do Concelho, às quais o Grupo que represento nunca poderia ser favorável; -----*

*2. Juntando a estes aumentos de taxas e Impostos, todos aqueles que somos obrigados a aceitar pelas políticas governamentais, considero que estamos num período temporal grave, que quase leva a ajoelhar-mo-nos à mendicidade. -----*

*Face à elevada carga de impostos/taxas que este programa pretende impor aos munícipes e às empresas do Concelho, mantenho a mesma posição de voto contra.” -----*

*O Senhor Vereador Luis Miguel Sousinha declarou que a sua Bancada votava a favor por coerência de todas as posições que assumiram ao tempo, referente a este assunto. Tem a consciência que a carga de impostos sobre os Munícipes e Empresas é demasiado alta e por vezes asfixiante para as Famílias, mas dado o seu imperativo legal tendo como base a adesão do Município ao PAEL e o cumprimento do PAM aprovado. No entanto esperam que o resultado*



desta carga fiscal possa ser reduzida após a redução do endividamento. -----

Os membros da Bancada do Partido Socialista aprovaram para dar cumprimento ao processo de adesão ao PAEL por imperativo legal, embora lamentem os constrangimentos impostos, ao mesmo tempo que prometem lutar por uma rápida recuperação. -----

**399/2014 - TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - IMI**

Presente a informação n.º 97/14 da Área da Contabilidade, que se transcreve: -----

“Em resposta ao solicitado, venho pela presente informar que: -----

Com a adesão do Município ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), ficou o mesmo obrigado ao cumprimento do Programa de Ajustamento Financeiro (PAF) associado, conforme definido no Despacho n.º 4437/2013, de 27 de março. -----

Nesse PAF, pressupõe a contratação de um empréstimo de reequilíbrio financeiro, processo que se encontra já na sua fase final, aguardando a obtenção de visto prévio por parte do Tribunal de Contas (TC). -----

Em sequência, fica o Município obrigado a efetuar alterações às taxas, impostos municipais, lançamento de derrama e à fixação de preços de acordo com as recomendações das entidades controladoras, entre outras medidas, previstas na Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto. -----

No que respeita ao valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, estipula o artigo 112º do código do IMI o seguinte: -----

Artigo 112º Taxas -----

1 - As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) Revogada -----

c) Prédios urbanos: 0,3 % a 0,5 %. -----

*A competência para a fixação do valor das taxas a aplicar é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

*De acordo com o previsto no n.º 13 do artigo 112º do CIMI, a deliberação da assembleia municipal deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão eletrónica de dados, para vigorar no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. -----*

*Considerando que o Município se candidatou à adesão ao Programa de Apoio à Economia Local, a qual foi aprovada por despacho conjunto da Secretária de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado do Tesouro, publicado sob o número 4437/2013 a 27 de Março. -----*

*É meu entendimento, s.m.o., que deve o município proceder aos trâmites necessários ao cumprimento das condições impostas pela adesão ao PAEL, nomeadamente no que respeita ao Imposto Municipal sobre Imóveis, definindo para estes as taxas máximas previstas na lei. ” -----*

*Deliberado, por maioria, remeter à Assembleia Municipal, com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade e os votos favoráveis dos membros do Partido Socialista e do Partido Social Democrata. -----*

*O Senhor Vereador António Trindade apresentou declaração de voto, que se transcreve: -----*

*“António Trindade, vereador representante do Grupo de Cidadãos Independente do Concelho da Nazaré, vem no âmbito as suas competências e nos termos do artigo n.º 58º.(voto de vencido) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, Lei n.º. 169/99 de 18/09, com a nova redacção introduzida na Lei n.º. 5/A-2002 de 11/01/2002, apresentar declaração de voto contra aumento de impostos municipais, pelas seguintes razões: -----*

*1. Em relação a esta matéria de aumentos de taxas e impostos municipais, mantenho a mesma linha de pensamento e de decisão que anteriormente tomei sobre o Programa do Apoio à*



*Economia Local (PAEL), porque considero que estes aumentos de taxas e impostos são mais uma carga insuportável de responsabilidades financeiras para as famílias do Concelho, às quais o Grupo que represento nunca poderia ser favorável;* -----

*2. Juntando a estes aumentos de taxas e Impostos, todos aqueles que somos obrigados a aceitar pelas políticas governamentais, considero que estamos num período temporal grave, que quase leva a ajoelhar-mo-nos à mendicidade.* -----

*Face à elevada carga de impostos/taxas que este programa pretende impor aos munícipes e às empresas do Concelho, mantenho a mesma posição de voto contra.”* -----

*O Senhor Vereador Luis Miguel Sousinha declarou que a sua Bancada votava a favor por coerência de todas as posições que assumiram ao tempo, referente a este assunto. Tem a consciência que a carga de impostos sobre os Munícipes e Empresas é demasiado alta e por vezes asfixiante para as Famílias, mas dado o seu imperativo legal tendo como base a adesão do Município ao PAEL e o cumprimento do PAM aprovado. No entanto esperam que o resultado desta carga fiscal possa ser reduzida após a redução do endividamento.* -----

*Os membros da Bancada do Partido Socialista aprovaram para dar cumprimento ao processo de adesão ao PAEL por imperativo legal, embora lamentem os constrangimentos impostos, ao mesmo tempo que prometem lutar por uma rápida recuperação.* -----

#### **400/2014 - FUNDO DE APOIO MUNICIPAL**

*Presente a informação n.º 99/14 da Área da Contabilidade, que se transcreve:* -----

*“A lei 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, define no seu artigo 57º, os mecanismos de recuperação financeira municipal, para os municípios que ultrapassem o limite previsto no artigo 52º. A adesão a estes mecanismos poderá ser facultativa ou obrigatória, consoante o nível de desequilíbrio financeiro. -*

*A situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total prevista no artigo 52.º seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a 3 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. -----*

*Nesse caso, o artigo 61º define que o município é obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal especificamente criado para o efeito e, conforme previsto no artigo 62º, designado como Fundo de Apoio Municipal. -----*

*De acordo, com a Ficha do Município, disponibilizada pela Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL), o município encontra-se em situação de rutura financeira, apresentando uma dívida superior à média das receitas dos últimos três anos, encontrando-se por isso, obrigado a aderir ao Fundo de Apoio Municipal. -----*

*Com a publicação da Lei 53/2014 de 25 de agosto, foi aprovado o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal. -----*

*Nesse sentido, considerando que os órgãos do Fundo de Apoio Municipal ainda se encontram em fase de instalação, vem a Associação Nacional de Municípios Portugueses, através de circular, informar os Municípios que se encontrem em rutura financeira, que deverão manifestar, junto da DGAL, a sua intenção de estabelecer negociações para aderir ao Fundo de Apoio Municipal. -----*

*Assim, s.m.o., proponho que a Câmara Municipal delibere sobre o seu interesse em estabelecer negociações para aceder ao Fundo de Apoio Municipal. ” -----*

*Deliberado, por maioria, estabelecer negociações com a Direcção Geral das Autarquias Locais para aceder ao FAM, com os votos contra do Senhor Vereador António Trindade e Bancada do Partido Social Democrata e com os votos favoráveis da Bancada do Partido Socialista. -----*

*O Senhor Vereador António Trindade apresentou declaração de voto que se transcreve: -----*

*“António Trindade, vereador representante do Grupo de Cidadãos Independente do Concelho da Nazaré, vem no âmbito as suas competências e nos termos do artigo nº 58º. (voto de vencido) da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, Lei nº. 169/99 de 18/09, com a nova redacção introduzida na*



Lei n.º 5/A-2002 de 11/012002, apresentar declaração de voto contra a proposta de negociações para aderir ao Fundo de Apoio Municipal, conforme informação n.º 39/CONT/99/2014 de 10/09/2014, pelas seguintes razões: -----

1. Em relação à intenção da actual maioria pretender propor que esta autarquia deliberar para estabelecer negociações para aderir ao Fundo de Apoio Municipal, considero que as consequências deste pedido, vão agravar ainda mais a situação social económica e financeira dos munícipes deste Concelho; -----

2. Esta Autarquia e as actuais políticas implementadas irão contribuir para agravar ainda mais a actual situação financeira do município, uma vez que todos estes empréstimos que se pretendem contrair, não são compatíveis com as receitas existentes do município; -----

3. Para além disso considero que as dívidas existentes devem de ser regularizadas com uma boa gestão dos recursos económicos/financeiros já existentes, pela via de redução das despesas e não, pela via do aumento da carga fiscal/impostos; -----

4. O Grupo de Cidadãos Independente do Concelho da Nazaré, não apresentou no seu manifesto eleitoral, qualquer pretensão de aumento da impostos ou taxas, pelo que não seria correto em todos os sentidos, votar favoravelmente esta intenção “para aceder ao Fundo de Apoio Municipal”. -----

Face à elevada carga de impostos/taxas para os munícipes deste Concelho que este pedido poderá causar, e aos motivos acima expostos, mantenho a mesma posição de voto contra.” -----

O Senhor Vereador Luis Miguel Sousinha em nome da sua Bancada, apresentou a declaração de voto que se transcreve: -----

“Os eleitos pelo Partido Social Democrata no executivo da Câmara Municipal da Nazaré vêm deste modo fazer a seguinte declaração sobre o FAM: -----

*Entendem estes eleitos que a proposta em discussão no Ponto 14 sobre o PAM incorre num pressuposto que a dívida total prevista no artigo 52.º é superior em 31 de Dezembro a 3 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. -----*

*É de salientar que não se encontram ainda aprovadas as contas de 2013 as quais podem ou no aferir este pressuposto tal como a diminuição dos créditos no valor total das dívidas, a receber dos fundos comunitários dos projetos já finalizados. -----*

*Dos documentos contabilísticos solicitados e fornecidos referentes ao ano de 2013 e junho de 2014 é de salientar uma diminuição clara da dívida em virtude dos ajustes financeiros efetuados por contrapartida dos saldos de disponibilidades existentes nestas contas, acresce ainda o facto que existe ainda reconciliações de contas de fornecedores em contrapartida de bancos acima de 3 milhões de euros que a nosso ver irá ter impacto sobre o montante total da dívida. -----*

*Salientamos o facto que três vezes a média das receitas dos últimos 3 anos são 40.251.369,00 euros que é o que pode separar o obrigatório do facultativo, é nosso entendimento que este instrumento nada trará de valor acrescentado aos já aprovados, PAEL e PRF, trará sim mais penalizações sobre os contribuintes, despedimentos e uma ingerência sobre a Autarquia da Nazaré, ao contrário dos anteriormente aprovados, como podem verificar no texto do FAM. -----*

*Esta proposta de “deliberar sobre o interesse em estabelecer negociações para aceder ao FAM” não é mais do que uma concordância de princípio que terá as consequências óbvias no futuro de qualquer negociação com o Governo. -----*

*Assim por coerência e responsabilidade coletiva a nossa posição de voto será de contra a adesão a este FAM pois não é evidente a nossa obrigatoriedade sobre a adesão em causa enquanto não existir contas de 2013 finalizadas e certificadas, além de que existe o PRF e o PAEL aprovados que por si é suficiente para a reestruturação das contas do município colocando a dívida a prazos razoáveis de 20 anos, não sendo a solução é o caminho para a mesma, ao contrário do FAM que irá trazer mais restrições e aumento de taxas e outros impostos às famílias e empresas.” -----*





**401/2014 – ASSUNÇÃO DE ENCARGOS COM TRANSPORTES ESCOLARES – ALUNOS DE FAMILICÃO E VALADO DOS FRADES QUE FREQUENTAM O 2.º E 3.º CICLOS DA ESCOLA BÁSICA E 2.º E 3.º CICLOS DA ESCOLA AMADEU GAUDÊNCIO E EXTERNATO DOM FUAS ROUPINHO**

Presente proposta do Senhor Vereador Manuel Sequeira, que se transcreve: -----

“O Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro, Lei nº 46/86 de 14 de Outubro, Lei 85/2009 de 22 de Agosto e Decreto-Lei nº 35/90 de 25 de Janeiro, o transporte escolar para os alunos no âmbito da escolaridade obrigatória é gratuito, tendo as competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares sido transferida para os municípios de residência dos alunos; -----

Considerando que essas competências consistem na oferta de serviço de transporte entre o local da sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam os alunos no âmbito da escolaridade obrigatória quando residam a mais de 3 km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respectivamente com ou sem refeitório; -----

Considerando que os alunos do 2º e 3º Ciclos da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Amadeu Gaudêncio e do Externato Dom Fuas Roupinho, residentes nas freguesias de Valado dos Frades e de Famalicão, vão utilizar os meios de transportes colectivo, nomeadamente a Rodoviária do Tejo, SA, desde que se encontrem no assegurado por esta empresa; -----

Ao abrigo da alínea gg) no nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; -----

Proponho: -----

- O pagamento do transporte escolar dos alunos do 2º e 3º Ciclos, e do ensino secundário das freguesias de Famalicão e de Valado dos Frades, que se encontrem matriculados nos estabelecimentos de ensino acima indicados e se encontrem abrangidos pelo circuito rodoviário existente; -----

• *Que seja efectuado o transporte dos alunos da freguesia de Famalicão que se encontram fora do circuito assegurado pela Rodoviária do Tejo, SA, através dos veículos do Município; -----*

• *Que, para garantir o direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, seja igualmente pagos aos alunos que pretendam obter formação em cursos cuja oferta formativa no ensino regular não esteja disponível no concelho. -----*

*Proponho ainda que se baseie, como compromisso para o corrente ano lectivo, a mesma despesa realizada no ano findo; -----*

*Passes do 2º e 3º Ciclos — 10.400,00 € (dez mil e quatrocentos mil euros) para 2014 -----*

*Passes do 2º e 3º Ciclos — 15.600,00 € (quinze mil e seiscentos mil euros) para 2015” -----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal. -----*

***402/2014 – ASSUNÇÃO DE ENCARGOS COM TRANSPORTES ESCOLARES – ALUNOS DE FAMALICÃO QUE FREQUENTAM O 1.º CICLO DA ESCOLA BÁSICA***

*Presente proposta do Senhor Vereador Manuel Sequeira, que se transcreve: -----*

*“ O Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro regula a transferência para os municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares, que consistem na oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino; -----*

*Na sequência da reorganização da constituição de turmas levadas a cabo pelo Agrupamento de Escolas da Nazaré na freguesia de Famalicão, verifica-se a necessidade de transportar alunos desta freguesia entre as várias escolas existentes, consoante o ano escolar em que se encontrem; -*

*Trata-se de alunos do 1º ciclo, entre o 1º e o 4º ano de escolaridade, com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos; -----*

*Tendo em conta o preceituado no nº 1 do artigo 3º do citado diploma, o transporte escolar é gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória, referindo ainda o mesmo artigo*



*n.º 6 que, na efectivação de transporte da população escolar, serão utilizados, em princípio, os meios de transporte que sirvam a área; -----*

*Considerando que o transporte nesta zona é assegurado pela Rodoviária do Tejo, SA, única empresa do ramo a prestar este tipo de serviço no concelho; -----*

*Na sequência do atrás após acordo estabelecidos entre esta Câmara Municipal, a Rodoviária do Tejo e o Agrupamento de Escolas da Nazaré, que seja autorizado para o ano lectivo 2014/2015 o pagamento do transporte escolar dos alunos do 1º Ciclo da freguesia de Famalicão, nas condições acima mencionadas, com efeitos a partir do início do corrente ano lectivo. -----*

*E ainda cumprindo com o preceituado na Lei n.º 8/2012, de 21 de Novembro: -----*

*Considerando que, á data, ainda se desconhece o número total de passes necessários ao corrente ano lectivo para o 1º Ciclo do Ensino Básico e que, diariamente, ainda estão a ser enviadas requisições pelo Agrupamento de Escolas da Nazaré, desconhecendo-se também o valor real da despesa; -----*

*Proponho que se baseie, como compromisso para o corrente ano lectivo, a mesma despesa realizada no ano findo; -----*

*Proponho: -----*

*Passes do 1º Ciclo do Ensino Básico — 1.000,00 € (mil euros) para 2014 -----*

*Passes do 1º Ciclo de Ensino Básico — 3000 (três mil euros) para 2015.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal. -----*

**403/2014 - INQUÉRITO À DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE - ATUAÇÃO DA CHEFIA - PROPOSTA APRESENTADA PELO SENHOR VEREADOR ANTÓNIO TRINDADE**

*Presente a proposta supra apresentada pelo Senhor Vereador António Trindade, que se transcreve: -----*

*“O vereador António Trindade, eleito nas listas do Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências e nos termos dos diplomas: Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 5-A/2002 de 11/01 e da Lei n.º 75/2013 de 12/09, apresentar a seguinte proposta: -----*

*Na reunião Ordinária da Câmara Municipal da Nazaré do passado dia 01 de Setembro foi agendado o ponto n.º 12 da ordem de trabalhos, relacionado com o processo de obras n.º 116/10 da Firma Leonel Adrião Ferreira, acompanhando de informação técnica da Divisão de Urbanismo Ambiente, “considerando as alteração agora propostas que reduzem a ocupação ao nível da cobertura ao encerramento de uma pequena área destinada a instalações técnicas e ao encerramento do prolongamento da escada de acesso, considera-se que nestas condições estes elementos não configuram a existência de um 5º piso franco na edificação e portanto não excedem a cêrcea dominante do local”. -----*

*É importante realçar em todo este processo, que segundo informação técnica da Divisão de Urbanismo e Ambiente a execução da obra já tinha antecedentes de incumprimento no projecto inicial, o que levou os serviços a tomar uma decisão de um embargo parcial, tendo o requerente apresentado um pedido de licenciamento da alteração e ampliação de edifício em construção. ---*

*Dadas as circunstancias patentes nesta informação, face ao histórico do processo, qualquer um dos senhores vereadores poderia questionar os Serviços Técnicos da Divisão de Urbanismo Ambiente, aliás como o tem feito noutros processos, com o objectivo de ter maior segurança quanto ao cumprimento do Plano Director Municipal (PDM) e de outras normas urbanísticas, uma vez que os serviços propõem superiormente o seu deferimento ao órgão executivo. -----*

*Por esse facto, na discussão do processo, foi sugerido por mim um pedido de Parecer Jurídico ao Gabinete dos Serviços da Câmara Municipal, mas a decisão do executivo recaiu no sentido de ser solicitado à CCDRLVT um parecer jurídico para sustentar melhor aquela decisão, o qual foi aprovado por unanimidade. -----*



No dia seguinte à data da reunião, 02/09/2014, cerca das 16 horas e 15 minutos, fui confrontado no meu local de trabalho privado, por um senhor que se identificou como sendo o construtor e dono da obra acima referenciada que me perguntou qual o motivo que eu tinha questionado a aprovação da legalização da sua obra. -----

Perante tal pergunta, esclareci o senhor, respondendo que o assunto tinha sido discutido em reunião de Câmara e que foi tomada uma deliberação por unanimidade no sentido de ser solicitado um parecer jurídico à CCDRLVT, para sustentar melhor a informação apresentada pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal. -----

Entretanto solicitei ao referido senhor que me informasse quem lhe tinha fornecido tal informação, tendo-me respondido que fora o senhor Arq. João Nogueira. -----

De imediato liguei ao Senhor Presidente da Câmara que não atendeu. Enviei de seguida uma mensagem solicitando que tinha muita urgência em lhe falar, tendo o Senhor Presidente ligado de imediato. Relatei-lhe a ocorrência denunciando a situação e informou-me que iria ver o que se passava. -----

Valeu que o referido senhor construtor ouviu o meu telefonema feito ao Senhor Presidente da Câmara e, pareceu-me ser uma pessoa com bom senso, porque de outra forma eu poderia ter corrido um risco de vida, por uma informação maldosa dada ao senhor empreiteiro que não correspondia à verdade. -----

Na eventualidade de serem verdadeiras as alegações do referido empreiteiro, aquele técnico violou os seguintes deveres: Dever de Isenção - Não foi isento para com a pessoa de um vereador Municipal; Dever de imparcialidade; Não foi imparcial para com a pessoa do vereador do executivo municipal; Dever de Lealdade; Não foi leal para com a pessoa de um vereador do executivo municipal; Dever de correcção. Não foi correcto para a pessoa de um vereador do executivo municipal. -----

*Face aos factos apresentados, proponho a abertura de um inquérito para esclarecer este assunto e evitar situações desta natureza no -----*

*Deliberado, por unanimidade, retirar. -----*

*O Senhor Vereador António Trindade demonstrou a sua gratidão pelas palavras proferidas pelos Senhores Vereadores Luis Miguel Sousinha e Manuel Sequeira, que expressaram a sua solidariedade para com o proponente. -----*

*Mais referiu que considerou retirar esta proposta, pelo facto de o Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente ter admitido que prestou uma informação ao dono da obra contrária ao que realmente se tinha passado na reunião de Câmara, onde o declarante tinha sido visado, quando na realidade fora o Órgão a tomar a decisão. -----*

**ENCERRAMENTO**

*Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezanove horas e quinze minutos, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo próprio e pela Secretária, que a leu em voz alta, tendo a respetiva minuta sido aprovada e rubricada por todos os presentes. -----*

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---